



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016**

**1 - PREÂMBULO**

**PROCESSO Nº 0523/16**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**OBJETO:** Eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ALIMENTOS ESPECIAIS.**

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.  
Regime de Execução: Indireta

**CREDENCIAMENTO, ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA E FASE DE LANCES (JULGAMENTO):**

Dia: 19/05/2016, às 09h30min

**LOCAL:** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 3º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3931/01, bem como no Decreto Municipal 2156/10, de 14 de janeiro de 2010, Lei complementar Municipal nº 135 de 19 de outubro de 2011 com alterações na Lei Complementar Federal 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

**Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, diretamente na CPLC os envelopes fechados e indevassáveis.**

**Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).**

**2-DO OBJETO:**

2.1- Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para Eventual e futura aquisição de Alimentos Especiais para atendimento das demandas Judiciais e Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas na Planilha de quantitativos e Preços Unitários – Anexo I do Termo de Referência do presente Edital.

2.2- A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições, o benefício do registro terá preferência, respeitando a legislação relativa às licitações.

2.3- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo disposição expressa do Município de Bom Jardim.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

**3-DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**

3.1- O prazo de vigência do registro de preços será de 10 (dez) meses e começará a contar da assinatura da ata.

3.2- A entrega dos insumos será feita pela Empresa vencedora no Almoxarifado da Saúde/Centro de Abastecimento Farmacêutico, situado à Rua Aladyr Rodrigues Costa, 77, Jardim Ornellas, Bom Jardim/RJ, conforme determinação do Farmacêutico, no horário compreendido entre 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

3.3- Os insumos devem ser entregues acompanhados de documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal.

3.4- O prazo de fornecimento dos insumos será de 15 (quinze) dias, no máximo, começará a fluir a partir da data emissão da nota de empenho pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo prorrogável por igual período desde que devidamente justificado por escrito, após a solicitação do setor responsável, acompanhado da devida documentação fiscal. Havendo a ocorrência do descumprimento desse quesito, serão tomadas as medidas jurídicas cabíveis.

3.4- Os insumos devem ser entregues nas especificações e quantidades requeridas na nota de empenho e/ou conforme descrito no Termo Referência.

3.5- Os preços devem estar descritos em documento fiscal e especificado por preço unitário e total, conforme descrito na nota de empenho.

3.6- O prazo de validade dos insumos no momento da entrega dever ser no mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O Cálculo a ser considerado será: % Validade =  $A/B * 100$ ; onde: A = Cálculo da quantidade de dias obtido da diferença entre a data de entrega dos insumos na central de abastecimento farmacêutico municipal e a data de vencimento dos insumos. B = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de fabricação do insumo e sua data de vencimento.

3.7- Todos os insumos, nacionais ou importados, devem ter, constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

3.8- As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

3.9- Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da Empresa Vencedora.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

3.10- A Empresa Vencedora, quando da entrega, deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, assinatura e a matrícula do servidor responsável pelo recebimento.

3.11- Devem constar na documentação fiscal a quantidade do produto entregue, o lote e validade correspondente ao insumo.

**4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA.**

4.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

4.2- Fornecer os insumos no local indicado neste Termo Referência;

4.3- Promover por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega de objeto deste Termo Referência;

4.4- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**5- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATANTE.**

5.1- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.2- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.3- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital;

5.5- Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital;

5.6- Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença do Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde.

**6-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1- Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

6.1.1- Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, o que deve ser comprovado por meio do contrato Social;

6.1.2- Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste termo referênciã;

6.1.3- Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

**6.2-Não poderão concorrer neste pregão as empresas:**

6.12.1- Declaradas inidôneas por ato da administração Pública;

6.2.2- Que estejam cumprindo pena de suspensão de direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ;

6.2.3- Em consórcio ou em grupo de empresas.

6.2.4- Tenham tido sua falência declarada sob concurso de credores.

6.2.5- Que incorram em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

**7-DO PREÇO UNITÁRIO E DOS VALORES TOTAIS MÁXIMOS ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.2-O preço estimado pela administração para aquisição dos itens é de R\$ 396.763,06 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e seis centavos) conforme valores constantes no Termo de Referência.

7.3-O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Bom Jardim a utilizá-lo integralmente.

**8-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1-O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ANEXO III, nas condições previstas neste edital.

**9-DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

9.1-Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, considerando o prazo de duração do contrato igual ou inferior a um ano, aplicando-se, no que couber, as Leis nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, e 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

9.2- Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, apenas em situações que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos moldes da alínea “d” do inciso I, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

9.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, baseado no interesse público, poderá optar para cancelar a Ata de Registro de Preços.

9.4- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **10-DO CREDENCIAMENTO**

10.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e assim, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

10.2-O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida **com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.** (Carta de Credenciamento \_ Anexo V). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

10.3-As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

10.4- As Empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

10.5-É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

10.6- A ausência de credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10.7- A Empresa deverá apresentar no Credenciamento os seguintes anexos:

10.7.1- Declaração de Fatos Impeditivos, (Anexo IV)



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

10.7.2- Declaração ME ou EPP, assinada pelo representante legal da Empresa, com firma reconhecida) anexado a este, situação cadastral junto à JUCERJA da respectiva Empresa) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei; (Anexo VII)

10.7.3- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação. (Anexo VIII)

### **11-DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1- As Proposta de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

**11.1.1- Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio**, este deverá idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, **PREVALECERÀ** todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 017/16**  
**( RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

11.2- Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

11.3- Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

11.4- Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço por item, sob pena de desclassificação.

11.5- O prazo de validade da Proposta será de um(01) ano, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

11.6 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os medicamentos.

11.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a Proposta apresentada, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

11.8- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pelo Pregoeiro, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.

11.9- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

11.10- – Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

**11.11** – Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.12** – Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;

**11.12.1** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços superiores *ao estimado pela administração*.

## **12- HABILITAÇÃO**

**12.1** – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

**MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**ENVELOPE 002 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 017/16**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

### **12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.2.1** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

**12.2.2** - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

**12.2.3** – Cédula de identidade dos sócios e/ou Diretores;

**12.2.4** - Para empresa individual: registro comercial.

**12.2.5** - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo IV)

**12.2.6** - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII ,da C.F. (conforme o anexo V)

**12.2.7** - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações.

**12.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

**12.3.1** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.3.2** - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

**12.3.3** - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

**12.3.4** - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**12.3.5** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**12.3.6** - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

**12.3.7** - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

**12.3.8** - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**12.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

**12.3.9.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.3.9.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.3.9.3** - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.4.1** - Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da realização da licitação;

**12.4.1.1** - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

**12.4.1.2** - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

**12.5** - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

**12.6** - As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

**12.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.7.1 – Licença de funcionamento conferido pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal dentro do prazo de validade.

12.7.2- Aos produtos que requeiram registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) pede-se ainda a Autorização de Funcionamento da contratada, expedida pela ANVISA, com devida cópia da publicação no **D.O.U** (Diário Oficial da União), para atividade relacionado ao objeto deste Termo Referência.

**12.8 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**12.8.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 8 deste edital, os seguintes documentos:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

**12.8.2** - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa (com firma reconhecida), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VII**) e anexado a este, situação cadastral junto à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

**12.8.3** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 12.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**12.8.4** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**12.8.5** - O prazo de que trata o item 12.8 .3 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.9** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 12.8.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no no art. 81 da Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.10** - A documentação exigida para habilitação deverá ser inserida em envelope individual, fechado, identificado com os seguintes dizeres:

**12.11- DA AUTENTICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

12.11.1- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, ou cópia devidamente autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópia não autenticada, deverão ser exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, a autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de consulta Via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos.

12.11.2- A referida autenticação pelo Pregoeiro dos documentos de habilitação do certame licitatório só poderá ser feita até 01 (um) dia antes da abertura das propostas, não podendo ser autenticado nenhum tipo de documento no dia do Pregão. Para esse procedimento a comissão ficará à disposição dos interessados no horário do expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

12.12- Não serão **aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.13- Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

12.14-As Empresas já cadastradas na Prefeitura Municipal de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

**13. - DO JULGAMENTO:**

13.1- No local dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração mencionada no item **12 e os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

13.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio;

13.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 10**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;

13.4- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.5- Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

13.6- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 12.5, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado.

13.7- Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.8- A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor preço por item seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

13.9 – A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para acréscimo dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

13.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam INFERIORES ao último apresentado;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

13.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

13.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 18 deste Edital.

13.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 12.9;

13.14- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapas de lances verbais e a manutenção do ultimo desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.15- Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e desconto, caberá à Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos descontos dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha de Quantitativos e Descontos – TERMO REFERÊNCIA.

13.16- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

13.16.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13.16.2- O disposto no subitem 12.16 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.17- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor desconto aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

13.18- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 12 deste Edital**, assegurado-se ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

13.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

13.20- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

13.21- Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a exigência de participante ausente naquele momento será circunstanciada em ata;

13.22- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

13.23- A Empresa que cotar o menor preço ficará obrigada a fornecer todos itens, quando solicitado.

**12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

12.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

12.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

12.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

12.5- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à pregoeira, que poderá reconsiderar a decisão, ou encaminhar à Autoridade Superior, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

12.6- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

**13-DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

13.1-Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ANEXO III, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de doze meses, a partir de sua assinatura.

13.2-O Município de Bom Jardim convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta, aplicando-se as disposições do artigo 64 da Lei 8.666/93.

13.3-O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira e sua Equipe.

13.4-Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

13.5-Nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa.

13.6-A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando a Comissão de Licitação e compras convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.7-É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

13.8-Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pela assinatura e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

13.9-A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos do artigo 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **14- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93

14.2- O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

14.3- Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

14.4- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5- Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.6- Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

### **15-DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

15.1- O Fundo Municipal de Saúde, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento.

15.2- O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas neste Termo Referência. Neste caso, o setor requisitante convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

### **16-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1-O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2-O cancelamento de seu registro poderá ser:

16.2.1-a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.2.2-por iniciativa da Secretaria de Saúde:

a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CPLC, sem justificativa aceitável;

16.2.3-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

16.3-Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

### **17-DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1-A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

17.1.1-por decurso de prazo de vigência;

17.1.2-quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.3-pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

### **18.- PENALIDADES**

18.1-Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar os documentos exigidos neste Edital ou apresentar documentação falsa, ensejará o retardamento da execução do objeto do certame. O mesmo ocorre se não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. A sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

18.2- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim - RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos

### **19- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:**

19.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.2- As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

19.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

19.4- As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

19.5- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) pelo atraso na entrega dos materiais: multa de 2 % do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os materiais deveriam ter sido entregues, limitada a 20% do valor do contrato.
- b) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa 5% do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso no fornecimento por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

19.6- As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

19.7- Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o material entregue, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

19.8- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

19.9- Para as penalidades previstas nos subitens 9.1 ao 9.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

19.20- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

19.21- Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) inexecução total ou parcial do contrato;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

## **20- DO PAGAMENTO**

20.1- O pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela Empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, (caso o Município já tenha regulamentado a mesma), em até 30 (trinta) dias após a entrega dos insumos, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

20.2- Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art.55, inc. XIII da Lei 8.666/93.

- a- Certidão de Regularidade com INSS;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

- b- Certidão de Regularidade com FGTS;
- c- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- e- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- f- Prova da inexistência de débitos trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Lei 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

20.3- A nota fiscal deverá chegar para a Chefe do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente atestada pelo fiscalizador do Contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.

20.4- Após a atestação das Notas Fiscais, a Chefe do Almoxarifado terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para sua verificação, observada a ordem cronológica de chegada de títulos, prazo este contado quando da entrada da referida nota no Setor competente.

20.5- O pagamento será realizado com o integral cumprimento da entrega do insumo constante da nota de empenho emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

20.6- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7- Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada após as conferências da Coordenadora do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à Contratante, inclusive multa.

20.8- Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes pela entrega dos insumos ora contratados, sujeitar-se-á a CONTRATANTE aos reajustes de acordo com os índices de correção monetária oficiais.

20.9- Havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

20.10- Fica vedado à Contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

## **21-FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

21.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Termo Referência caberão ao Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

21.2- A conformidade do objeto, a ser adquirido deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

21.3- A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

21.4- Serão impugnados pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do Termo de Referência.

21.5- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo Referência e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação da contratação.

21.6- As decisões que ultrapassem a competência do Secretário Municipal de Saúde deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

22.1- É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2- Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte da Pregoeira.

22.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

22.7- O desatendimento à exigências formais não essenciais e sanáveis não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação durante a realização da sessão pública de pregão.

22.8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.9- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10- As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22.11- O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

22.12- Fica assegurado ao Município de Bom Jardim, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a- Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas;
- b- Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados, anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

22.13- Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.14- A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, no Decreto Municipal nº 1.393/05 e no Decreto Municipal nº 2156/10, e demais normas pertinentes.

**22.15. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.15.1 – A despesa decorrente deste objeto correrá à conta do orçamento do Exercício de 2016.

<b>PROG. DE TRABALHO</b>	<b>NAT. DESPESA</b>
0900.1030200642.071	3390.32.00



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

22.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: [licitacaosaudebj@gmail.com](mailto:licitacaosaudebj@gmail.com) ou [licitação@bomjardim.rj.gov.br](mailto:licitação@bomjardim.rj.gov.br), ou ainda, feitas pessoalmente a Pregoeira, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min. horas, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 3º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566-2059.

22.17 – A contratante estará à disposição para consulta e aquisição do termo referência no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Aladyr Rodrigues Costa, 77 – Jardim Ornelas – Bom Jardim – RJ. O horário de atendimento será segunda-feira a sexta-feira de 8:30 às 11h e de 13:30 às 16:30h.

### **23 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

23.1- O Cronograma de desembolso financeiro obedecerá ao máximo previsto no Termo Referência, conforme necessidade da Secretaria feita através de pedido específico.

### **24 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

24.1- 3.6- Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do presente documento e da proposta, e definitivamente após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas, e sua consequente aceitação, se dará até 04 (quatro) dias úteis do recebimento provisório.

3.7- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

### **25- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

25.1- 9.5- Caso julgue-se necessário e em consonância com a legislação vigente, os reajustes tomarão como base os índices do IGP-M.

### **26- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

26.1- O critério de atualização financeiro dos valores a serem pagos, obedecerá a data de emissão do empenho e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93.

### **27- DAS COMPESADAÇÕES FINCEIRAS E PENALIZAÇÕES**

27.1- Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quanto ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração, o



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6%(seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

**28- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 28-1- ANEXO I – Termo Referência
- 28.3 - ANEXO II – Proposta de Preços
- 28.4 - ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 28.5- ANEXO IV- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- 28.6- ANEXO V- Modelo de Carta de Credenciamento
- 28.7- ANEXO VI – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores
- 28.8- ANEXO VII- Modelo Declaração ME ou EPP
- 28.9- ANEXO VIII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- 28.10 – ANEXO IX – Declaração de Idoneidade.
- 28.11- ANEXO X: Minuta de Contrato

Bom Jardim, 06 de maio de 2016.

---

Marineis Ayres de Jesus  
Pregoeira



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO:**

Eventual e futura aquisição de Alimentos Especiais para atendimento das demandas Judiciais e Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde

**2- JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição faz-se necessária para atender as demandas Judiciais e Administrativas de pacientes com restrições ou necessidade especiais em sua alimentação.

Os quantitativos especificados visam o atendimento por período estimado de 10 meses.

**3- UNIDADE REQUISITANTE E LOCAL DE ENTREGA**

Almoxarifado da Saúde / Central de Abastecimento Farmacêutico

Rua Aladyr Rodrigues Costa, nº 77, Jardim Ornellas, Bom Jardim/RJ,  
Horário de 8:30 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:30 horas.  
Tel 22 2566 6411

**4- DADOS DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO**

Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim  
CNPJ nº 11.867.889/0001-25  
End: Praça Gov. Roberto Silveira, nº 44, 3º Anda – Centro - Bom Jardim/RJ  
CEP: 28.660-000

**5- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A licitação do objeto deste Termo Referência fundamenta-se legalmente na Lei Federal nº 8.666/93.

**6- DESCRIÇÃO DO OBJETO**

São descritos a seguir, as especificações técnicas, o quantitativo e as condições dos itens, objeto deste Termo de Referência:





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

**LOTE 1 – ALIMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS**

<b>PRODUTO</b>	<b>EQUIVALENTE (MESMA COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO)</b>	<b>QUANT</b>
Fórmula infantil para lactentes a partir do 10º(décimo) mês - Produto lácteo mais próximo ao leite materno, acrescido de ferro em quantidades adequadas para crianças a partir do 10º (sexto) mês de vida. Contem prebióticos para estimulação de uma flora intestinal equilibrada. Lata 800 gr	APTAMIL 3	150
Fórmula Infantil extensamente hidrolisada, com lactose e prébióticos. Lata 400g	APTAMIL PEPTI	150
Fórmula infantil isenta de lactose. Lata 400g.	APTAMIL SEM LACTOSE	570
Fórmula infantil com Ferro para lactantes: Fórmula parcialmente hidrolisada e com baixos teores de lactose para lactentes com transtornos gastrointestinais leves. Lata 400g.	ENFAMIL GENTLEASE PREMIUM	290
Dieta enteral em pó para nutrição enteral e oral, composto de alto valor biológico, carboidrato a base de xarope de milho e sacarose, lipídeo a base de óleo vegetal, isenta de lactose e glúten.Sabor baunilha, morango ou chocolate (sabor será definido de acordo com o empenho). Embalagem de 400g	ENSURE PÓ	240
Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém glúten. Embalagem de 400 gramas. (Referência – Farinha Láctea)	FARINHA LÁCTEA	290
Módulo de fibra solúvel. Isento de sacarose e glúten. Lata 260g.	FIBER MAIS	110
Suplemento infantil hipercalórico. Está indicado para prevenção da desnutrição e recuperação do estado nutricional, anorexia e situações onde há baixa ingestão de nutrientes. Aumento das necessidades nutricionais como pré e pós operatório, oncologia, trauma, infecção e outros quadros hipermetabólicos. Isento de lactose e glúten, possui sacarose. Lata com 400 g.	FORTINI	220
Dieta nutricionalmente completa e balanceada, sabor baunilha, para uso enteral ou oral, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 e/ou 2. Lata 400g	GLUCERNA	150
Cereal infantil, contendo nutri-PROTECT, mais combinação de probiótico bífidos de BL e nutrientes essenciais com zinco, vitamina A, vitamina C e ferro de	MUCILON MULTICEREAIS	290



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

melhor absorção. Específico para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º (sexto) mês. Lata com 400 gr		
Fórmula para lactentes com alergia ou intolerância múltipla, 100% aminoácidos livres e 100% maltodextrina. Lata 400g	NEOCATE	300
Fórmula infantil para criança à partir de 6 meses com alergia ou intolerância múltipla, 100% de aminoácidos livres e 100% maltodextrina. Lata 400g.	NEOCATE ADVANCED	300
Flocos de cereais, composto por três cereais (trigo, cevada e aveia), pré-cozido, na forma de pó, em lata com 400gr	NESTON	290
Suplemento hipercalórico rico em vitaminas e minerais. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sem sabor. Lata 325g.	NUTRIDRINK PÓ	180
Alimento nutricionalmente completo 1-10 anos, proteína do soro do leite, vitaminas, minerais. Isento de glúten e lactose. Lata 400g.	PEDIASURE	216
Fórmula infantil semi elementar, extensamente hidrolisada, com má absorção intestinal ou alergia (ao leite de vaca ou soja) isento de sacarose, lactose e glúten. Lata 400g	PREGOMIN PEPTI	80
Bebida à base de soja enriquecido em cálcio, com vitaminas e minerais, adicionado de L-metionina. Isento de lactose e glúten. Sem sabor. Lata 400g	SOYMIX	370
Leite em pó desnatado instantâneo, sólidos de xarope de milho, leite em pó integral, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, niacinamida, sulfato de manganês, sulfato cúprico, fitomenadiona, acetato de vitamina A, pantotenato de cálcio, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, cloreto de cromo, ácido fólico, biotina e aromatizante, Sem glúten, Com lactose lata 400 gr. SABORES: Morango, Chocolate ou Baunilha (será definido de acordo com o empenho).	SUSTAGEM	200
Leite em pó desnatado instantâneo (para crianças), sólidos de xarope de milho, leite em pó integral, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, niacinamida, sulfato de manganês, sulfato cúprico, fitomenadiona, acetato de vitamina A, pantotenato de cálcio, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, cloreto de cromo, ácido fólico, biotina e aromatizante, Sem glúten, Com lactose. Lata de 380g.	SUSTAGEM KIDS	200



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

SABORES: Morango, Chocolate ou Baunilha (será definido de acordo com o empenho).		
--	--	--

**LOTE 2 – ALIMENTOS ESPECIAIS POR DEMANDA JUDICIAL**

DESCRIÇÃO	QT
APTAMIL 3 – Lata 400g	96
ENSURE PÓ – Lata 400g (sabor será definido de acordo com o empenho).	48
FARINHA LÁCTEA – Lata 400g	96
FORTINI – Lata 400g	72
MUCILON MULTICEREAIS – Lata 400g	96
NESTON – Lata 400g	96
PEDIASURE – Lata 400g	72
SUSTAGEM – Lata 400g (sabor será definido de acordo com o empenho)	48

Para os produtos que apresentam mais de um sabor, será definido pelo farmacêutico, de acordo com perfil do município, no momento da solicitação de empenho dos insumos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os proponentes deverão indicar as especificações e marcas conforme descrição dos insumos no anexo do pedido

**7- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, DO RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.**

O prazo de vigência do registro de preços será de 10 (dez) meses e começará a contar da assinatura da ata.

A entrega dos insumos será feita pela Empresa vencedora no Almoxarifado da Saúde/Centro de Abastecimento Farmacêutico, situado à Rua Aladyr Rodrigues Costa, 77, Jardim Ornellas, Bom Jardim/RJ, conforme determinação do Farmacêutico, no horário compreendido entre 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Os insumos devem ser entregues acompanhados de documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal.

O prazo de fornecimento dos insumos será de 15 (quinze) dias, no máximo, começará a fluir a partir da data emissão da nota de empenho pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo prorrogável por igual período desde que devidamente justificado por escrito, após a solicitação do setor responsável, acompanhado da devida documentação fiscal. Havendo a ocorrência do descumprimento desse quesito, serão tomadas as medidas jurídicas cabíveis.

Os insumos devem ser entregues nas especificações e quantidades requeridas na nota de empenho e/ou conforme descrito no presente Termo Referência.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

Os preços devem estar descritos em documento fiscal e especificado por preço unitário e total, conforme descrito na nota de empenho.

Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do presente documento e da proposta, e definitivamente após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas, e sua consequente aceitação, se dará até 04 (quatro) dias úteis do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

O prazo de validade dos insumos no momento da entrega dever ser no mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O Cálculo a ser considerado será: % Validade =  $A/B * 100$ ; onde: A = Cálculo da quantidade de dias obtido da diferença entre a data de entrega dos insumos na central de abastecimento farmacêutico municipal e a data de vencimento do insumo. B = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de fabricação do insumo e sua data de vencimento.

Todos os insumos, nacionais ou importados, devem ter, constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da Empresa Vencedora.

A Empresa Vencedora, quando da entrega, deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, assinatura e a matrícula do servidor responsável pelo recebimento.

Devem constar na documentação fiscal a quantidade do produto entregue, o lote e validade correspondente ao insumo.

## **8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **8.1- Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:**

Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, o que deve ser comprovado por meio do contrato Social;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste termo referênciã;

Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

**8.2-Não poderão concorrer neste pregão as empresas:**

Declaradas inidôneas por ato da administração Pública;

Que estejam cumprindo pena de suspensão de direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ;

Em consórcio ou em grupo de empresas.

Tenham tido sua falência declarada sob concurso de credores.

Que incorram em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

**9- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**9.1- DA CONTRATADA**

Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

Fornecer os insumos no local indicado neste Termo Referênciã;

Promover por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega de objeto deste Termo Referênciã;

Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.2- DA CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital;

Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença do Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde.

### **10- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo Referência caberão ao Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

A conformidade do objeto, a ser adquirido deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

Serão impugnados pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo Referência e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do Secretário Municipal de Saúde deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

### **11- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela Empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, (caso o Município já tenha regulamentado a mesma), em até 30 (trinta) dias após a entrega dos insumos, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art.55, inc. XIII da Lei 8.666/93.

- a- Certidão de Regularidade com INSS;
- b- Certidão de Regularidade com FGTS;
- c- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- e- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- f- Prova da inexistência de débitos trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Lei 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

A nota fiscal deverá chegar para a Chefe do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente atestada pelo fiscalizador do Contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.

Após a atestação das Notas Fiscais, a Chefe do Almojarifado terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para sua verificação, observada a ordem cronológica de chegada de títulos, prazo este contado quando da entrada da referida nota no Setor competente.

O pagamento será realizado com o integral cumprimento da entrega do insumo constante da nota de empenho emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada após as conferências da Coordenadora do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à Contratante, inclusive multa.

Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes pela entrega dos insumos ora contratados, sujeitar-se-á a CONTRATANTE aos reajustes de acordo com os índices de correção monetária oficiais.

Havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

Fica vedado à Contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções

## **12- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

O critério de atualização financeiro dos valores a serem pagos, obedecerá a data de emissão do empenho e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93.

## **13- DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES**

Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quanto ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

**14- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93

O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

**15- DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

O Cronograma de desembolso financeiro obedecerá ao máximo previsto no Termo Referência, conforme necessidade da Secretaria feita através de pedido específico.

**16- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Licença de funcionamento conferido pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal dentro do prazo de validade.

Aos produtos que requeiram registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) pede-se ainda a Autorização de Funcionamento da contratada, expedida pela ANVISA, com devida cópia da publicação no **D.O.U** (Diário Oficial da União), para atividade relacionado ao objeto deste Termo Referência.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

### **17- DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, considerando o prazo de duração do contrato igual ou inferior a 12 meses, aplicando-se, no que couber, as Leis nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, e 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, apenas em situações que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos moldes da alínea “d” do inciso I, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, baseado no interesse público, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caso julgue necessário e em consonância com a legislação vigente, os reajustes tomarão como base os índices do IGP-M

### **18-DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

O Fundo Municipal de Saúde, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento.

O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas neste Termo Referência. Neste caso, o Fundo Municipal de Saúde convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

### **19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar os documentos exigidos neste Edital ou apresentar documentação falsa, ensejará o retardamento da execução do objeto do certame. O mesmo ocorre se não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. A sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim - RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos

**20- DAS PENALIDADES:**

Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- e) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- f) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- c) pelo atraso na entrega dos materiais: multa de 2 % do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os materiais deveriam ter sido entregues, limitada a 20% do valor do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

- d) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa 5% do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso no fornecimento por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o material entregue, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

Para as penalidades previstas nos subitens 9.1 ao 9.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) inexecução total ou parcial do contrato;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

## **21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Dotação Orçamentária será especificada pelo departamento responsável

## **22. DO ACESSO AO TERMO REFERÊNCIA**

A contratante estará à disposição para consulta e aquisição do termo referência no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Aladyr Rodrigues Costa, 77 – Jardim Ornelas – Bom Jardim – RJ

O horário de atendimento será segunda-feira a sexta-feira de 8:30 às 11h e de 13:30 às 16:30h

## **23. RESPOSÁVEL PELO TERMO REFERÊNCIA**

Felipe Robadey França  
Farmacêutico – CRF 9987  
Mat SMS 10/6214

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste TERMO REFERÊNCIA, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

## **25. DO CUSTO ESTIMADO**

### **ALIMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS**

<b>Item</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>EQUIVALENTE (MESMA COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO)</b>	<b>QUANT</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
1	Fórmula infantil para lactentes a partir do 10º(décimo) mês - Produto lácteo mais próximo ao leite materno, acrescido de ferro em quantidades adequadas para crianças a partir do 10º (sexto) mês de vida. Contem prebióticos para estimulação de uma flora intestinal equilibrada. Lata 800 gr	APTAMIL 3	150	40,22	6.033,00
2	Fórmula Infantil extensamente hidrolisada, com lactose e prébióticos. Lata 400g	APTAMIL PEPTI	150	87,79	13.168,50
3	Fórmula infantil isenta de lactose. Lata 400g.	APTAMIL SEM LACTOSE	570	69,50	39.615,00
4	Fórmula infantil com Ferro para lactantes: Fórmula parcialmente hidrolisada e com baixos teores de lactose para lactentes com	ENFAMIL GENTLELEASE PREMIUM	290	51,57	14.955,30



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

	trastornos gastrointestinais leves. Lata 400g.				
5	Dieta enteral em pó para nutrição enteral e oral, composto de alto valor biológico, carboidrato a base de xarope de milho e sacarose, lipídeo a base de óleo vegetal, isenta de lactose e glúten. Sabor baunilha, morango ou chocolate (sabor será definido de acordo com o empenho). Embalagem de 400g	ENSURE PÓ	240	51,24	12.297,60
6	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém glúten. Embalagem de 400 gramas. (Referência – Farinha Láctea)	FARINHA LÁCTEA	290	13,04	3.781,60
7	Módulo de fibra solúvel. Isento de sacarose e glúten. Lata 260g.	FIBER MAIS	110	110,50	12.155,00
8	Suplemento infantil hipercalórico. Está indicado para prevenção da desnutrição e recuperação do estado nutricional, anorexia e situações onde há baixa ingestão de nutrientes. Aumento das necessidades nutricionais como pré e pós operatório, oncologia, trauma, infecção e outros quadros hipermetabólicos. Isento de lactose e glúten, possui sacarose. Lata com 400 g.	FORTINI	220	80,97	17.813,40
9	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, sabor baunilha, para uso enteral ou oral, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 e/ou 2. Lata 400g	GLUCERNA	150	73,56	11.034,00
10	Cereal infantil, contendo nutri-PROTECT, mais combinação de probiótico bífidos de BL e nutrientes essenciais com zinco, vitamina A, vitamina C e ferro de melhor absorção. Específico para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º (sexto) mês. Lata com 400 gr	MUCILON MULTICEREAIS	290	12,18	3.532,20
11	Fórmula para lactentes com alergia ou intolerância múltipla, 100% aminoácidos livres e 100% maltodextrina. Lata 400g	NEOCATE	300	291,87	87.561,00
12	Fórmula infantil para criança à partir de 6 meses com alergia ou intolerância múltipla, 100% de aminoácidos livres e 100% maltodextrina. Lata 400g.	NEOCATE ADVANCED	300	290,97	87.291,00
13	Flocos de cereais, composto por três cereais (trigo, cevada e aveia), pré-cozido, na forma de pó, em lata com 400gr	NESTON	290	11,49	3.332,10
14	Suplemento hipercalórico rico em vitaminas e minerais. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sem sabor. Lata 325g.	NUTRIDRINK PÓ	180	85,07	15.312,60
15	Alimento nutricionalmente completo	PEDIASURE	216	54,62	11.797,92



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

	1-10 anos, proteína do soro do leite, vitaminas, minerais. Isento de glúten e lactose. Lata 400g.				
16	Fórmula infantil semi elementar, extensamente hidrolisada, com má absorção intestinal ou alergia (ao leite de vaca ou soja) isento de sacarose, lactose e glúten. Lata 400g	PREGOMIN PEPTI	80	150,73	12.058,40
17	Bebida à base de soja enriquecido em cálcio, com vitaminas e minerais, adicionado de L-metionina. Isento de lactose e glúten. Sem sabor. Lata 400g	SOYMIX	370	28,43	10.519,10
18	Leite em pó desnatado instantâneo, sólidos de xarope de milho, leite em pó integral, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, niacinamida, sulfato de manganês, sulfato cúprico, fitomenadiona, acetato de vitamina A, pantotenato de cálcio, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, cloreto de cromo, ácido fólico, biotina e aromatizante, Sem glúten, Com lactose lata 400 gr. SABORES: Morango, Chocolate ou Baunilha (será definido de acordo com o empenho).	SUSTAGEM	200	38,58	7.716,00
19	Leite em pó desnatado instantâneo (para crianças), sólidos de xarope de milho, leite em pó integral, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, niacinamida, sulfato de manganês, sulfato cúprico, fitomenadiona, acetato de vitamina A, pantotenato de cálcio, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, cloreto de cromo, ácido fólico, biotina e aromatizante, Sem glúten, Com lactose. Lata de 380g. SABORES: Morango, Chocolate ou Baunilha (será definido de acordo com o empenho).	SUSTAGEM KIDS	200	29,08	5.816,00

**ALIMENTOS ESPECIAIS POR DEMANDA JUDICIAL**

Item	DESCRIÇÃO	QT	Valor Unitário	Valor Total
20	APTAMIL 3 – Lata 400g	96	35,49	3.407,04
21	ENSURE PÓ – Lata 400g (sabor será definido de acordo com o empenho).	48	51,24	2.459,50
22	FARINHA LÁCTEA – Lata 400g	96	13,04	1.251,84
23	FORTINI – Lata 400g	72	80,97	5.829,84
24	MUCILON MULTICEREAIS – Lata 400g	96	11,85	1.137,60



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

25	NESTON – Lata 400g	96	11,49	1.103,04
26	PEDIASURE – Lata 400g	72	54,62	3.932,64
27	SUSTAGEM – Lata 400g (sabor será definido de acordo com o empenho)	48	38,58	1.851,84
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>396.763,06</b>

Marineis Ayres de Jesus  
Pregoeira



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Comissão Permanente de licitações e Compras

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/16

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II

Modelo de Proposta

EMPRESA:

ENDEREÇO:

---

---

---

ALIMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS

ITEM	PRODUTO	EQUIVALENTE (MESMA COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO)	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil para lactentes a partir do 10º(décimo) mês - Produto lácteo mais próximo ao leite materno, acrescido de ferro em quantidades adequadas para crianças a partir do 10º (sexto) mês de vida. Contem prebióticos para estimulação de uma flora intestinal equilibrada. Lata 800 gr	APTAMIL 3	150			
2	Fórmula Infantil extensamente hidrolisada, com lactose e prébióticos. Lata 400g	APTAMIL PEPTI	150			
3	Fórmula infantil isenta de lactose. Lata 400g.	APTAMIL SEM LACTOSE	570			
4	Fórmula infantil com Ferro para lactantes: Fórmula parcialmente hidrolisada e com baixos teores de lactose para lactentes com transtornos gastrointestinais leves. Lata 400g.	ENFAMIL GENTLEASE PREMIUM	290			
5	Dieta enteral em pó para nutrição enteral e oral, composto de alto valor biológico, carboidrato a base de xarope de milho e sacarose, lipídeo a base de óleo vegetal, isenta de lactose e glúten.Sabor baunilha, morango ou chocolate (sabor será definido de acordo com o empenho). Embalagem de 400g	ENSURE PÓ	240			
6	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém glúten. Embalagem de 400 gramas. (Referência – Farinha Láctea)	FARINHA LÁCTEA	290			





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

7	Módulo de fibra solúvel. Isento de sacarose e glúten. Lata 260g.	FIBER MAIS	110			
8	Suplemento infantil hipercalórico. Está indicado para prevenção da desnutrição e recuperação do estado nutricional, anorexia e situações onde há baixa ingestão de nutrientes. Aumento das necessidades nutricionais como pré e pós operatório, oncologia, trauma, infecção e outros quadros hipermetabólicos. Isento de lactose e glúten, possui sacarose. Lata com 400 g.	FORTINI	220			
9	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, sabor baunilha, para uso enteral ou oral, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 e/ou 2. Lata 400g	GLUCERNA	150			
10	Cereal infantil, contendo nutri-PROTECT, mais combinação de probiótico bífidos de BL e nutrientes essenciais com zinco, vitamina A, vitamina C e ferro de melhor absorção. Específico para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º (sexto) mês. Lata com 400 gr	MUCILON MULTICEREAIS	290			
11	Fórmula para lactentes com alergia ou intolerância múltipla, 100% aminoácidos livres e 100% maltodextrina. Lata 400g	NEOCATE	300			
12	Fórmula infantil para criança à partir de 6 meses com alergia ou intolerância múltipla, 100% de aminoácidos livres e 100% maltodextrina. Lata 400g.	NEOCATE ADVANCED	300			
13	Flocos de cereais, composto por três cereais (trigo, cevada e aveia), pré-cozido, na forma de pó, em lata com 400gr	NESTON	290			
14	Suplemento hipercalórico rico em vitaminas e minerais. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sem sabor. Lata 325g.	NUTRIDRINK PÓ	180			
15	Alimento nutricionalmente completo 1-10 anos, proteína do soro do leite, vitaminas, minerais. Isento de glúten e lactose. Lata 400g.	PEDIASURE	216			
16	Fórmula infantil semi elementar, extensamente hidrolisada, com má absorção intestinal ou alergia (ao leite de vaca ou soja) isento de sacarose, lactose e glúten. Lata 400g	PREGOMIN PEPTI	80			
17	Bebida à base de soja enriquecido em cálcio, com vitaminas e minerais, adicionado de L-metionina. Isento de lactose e glúten. Sem sabor. Lata 400g	SOYMIX	370			
18	Leite em pó desnatado instantâneo, sólidos de xarope de milho, leite em pó integral, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso,	SUSTAGEM	200			



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

	sulfato de zinco, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, niacinamida, sulfato de manganês, sulfato cúprico, fitomenadiona, acetato de vitamina A, pantotenato de cálcio, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, cloreto de cromo, ácido fólico, biotina e aromatizante, Sem glúten, Com lactose lata 400 gr. SABORES: Morango, Chocolate ou Baunilha (será definido de acordo com o empenho).					
19	Leite em pó desnatado instantâneo (para crianças), sólidos de xarope de milho, leite em pó integral, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, niacinamida, sulfato de manganês, sulfato cúprico, fitomenadiona, acetato de vitamina A, pantotenato de cálcio, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, cloreto de cromo, ácido fólico, biotina e aromatizante, Sem glúten, Com lactose. Lata de 380g. SABORES: Morango, Chocolate ou Baunilha (será definido de acordo com o empenho).	SUSTAGEM KIDS	200			

**ALIMENTOS ESPECIAIS POR DEMANDA JUDICIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	APTAMIL 3 – Lata 400g	96			
21	ENSURE PÓ – Lata 400g (sabor será definido de acordo com o empenho).	48			
22	FARINHA LÁCTEA – Lata 400g	96			
23	FORTINI – Lata 400g	72			
24	MUCILON MULTICEREAIS – Lata 400g	96			
25	NESTON – Lata 400g	96			
26	PEDIASURE – Lata 400g	72			
27	SUSTAGEM – Lata 400g (sabor será definido de acordo com o empenho)	48			
<b>VALOR TOTAL</b>					

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
 Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/16**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na Comissão de Licitações e Compras, registram-se os percentuais de desconto da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº, Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para Eventual e futura aquisição de Alimentos Especiais para atendimento das demandas Judiciais e Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/16, Processo nº 0523/16. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial- Anexo II, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 10 (dez) meses e começará a contar da assinatura da ata.

**ALIMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS**

ITEM	PRODUTO	EQUIVALENTE (MESMA COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO)	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	Fórmula infantil para lactentes a partir do 10º(décimo) mês - Produto lácteo mais próximo ao leite materno, acrescido de ferro em quantidades adequadas para crianças a partir do 10º (sexto) mês de vida. Contem prebióticos para estimulação de uma flora intestinal equilibrada. Lata 800 gr	APTAMIL 3	150		
2	Fórmula Infantil extensamente hidrolisada, com lactose e prebióticos. Lata 400g	APTAMIL PEPTI	150		
3	Fórmula infantil isenta de lactose. Lata 400g.	APTAMIL SEM LACTOSE	570		
4	Fórmula infantil com Ferro para lactantes: Fórmula parcialmente	ENFAMIL GENTLEASE	290		



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

	hidrolisada e com baixos teores de lactose para lactentes com transtornos gastrointestinais leves. Lata 400g.	PREMIUM			
5	Dieta enteral em pó para nutrição enteral e oral, composto de alto valor biológico, carboidrato a base de xarope de milho e sacarose, lipídeo a base de óleo vegetal, isenta de lactose e glúten. Sabor baunilha, morango ou chocolate (sabor será definido de acordo com o empenho). Embalagem de 400g	ENSURE PÓ	240		
6	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém glúten. Embalagem de 400 gramas. (Referência – Farinha Láctea)	FARINHA LÁCTEA	290		
7	Módulo de fibra solúvel. Isento de sacarose e glúten. Lata 260g.	FIBER MAIS	110		
8	Suplemento infantil hipercalórico. Está indicado para prevenção da desnutrição e recuperação do estado nutricional, anorexia e situações onde há baixa ingestão de nutrientes. Aumento das necessidades nutricionais como pré e pós operatório, oncologia, trauma, infecção e outros quadros hipermetabólicos. Isento de lactose e glúten, possui sacarose. Lata com 400 g.	FORTINI	220		
9	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, sabor baunilha, para uso enteral ou oral, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 e/ou 2. Lata 400g	GLUCERNA	150		
10	Cereal infantil, contendo nutri-PROTECT, mais combinação de probiótico bífidos de BL e nutrientes essenciais com zinco, vitamina A, vitamina C e ferro de melhor absorção. Específico para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º (sexto) mês. Lata com 400 gr	MUCILON MULTICEREAIS	290		
11	Fórmula para lactentes com alergia ou intolerância múltipla, 100% aminoácidos livres e 100% maltodextrina. Lata 400g	NEOCATE	300		
12	Fórmula infantil para criança à partir de 6 meses com alergia ou intolerância múltipla, 100% de aminoácidos livres e 100% maltodextrina. Lata 400g.	NEOCATE ADVANCED	300		
13	Flocos de cereais, composto por três cereais (trigo, cevada e aveia), pré-cozido, na forma de pó, em lata com 400gr	NESTON	290		
14	Suplemento hipercalórico rico em vitaminas e minerais. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sem sabor.	NUTRIDRINK PÓ	180		



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

	Lata 325g.				
15	Alimento nutricionalmente completo 1-10 anos, proteína do soro do leite, vitaminas, minerais. Isento de glúten e lactose. Lata 400g.	PEDIASURE	216		
16	Fórmula infantil semi elementar, extensamente hidrolisada, com má absorção intestinal ou alergia (ao leite de vaca ou soja) isento de sacarose, lactose e glúten. Lata 400g	PREGOMIN PEPTI	80		
17	Bebida à base de soja enriquecido em cálcio, com vitaminas e minerais, adicionado de L-metionina. Isento de lactose e glúten. Sem sabor. Lata 400g	SOYMIX	370		
18	Leite em pó desnatado instantâneo, sólidos de xarope de milho, leite em pó integral, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, niacinamida, sulfato de manganês, sulfato cúprico, fitomenadiona, acetato de vitamina A, pantotenato de cálcio, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, cloreto de cromo, ácido fólico, biotina e aromatizante, Sem glúten, Com lactose lata 400 gr. SABORES: Morango, Chocolate ou Baunilha (será definido de acordo com o empenho).	SUSTAGEM	200		
19	Leite em pó desnatado instantâneo (para crianças), sólidos de xarope de milho, leite em pó integral, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, niacinamida, sulfato de manganês, sulfato cúprico, fitomenadiona, acetato de vitamina A, pantotenato de cálcio, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, cloreto de cromo, ácido fólico, biotina e aromatizante, Sem glúten, Com lactose. Lata de 380g. SABORES: Morango, Chocolate ou Baunilha (será definido de acordo com o empenho).	SUSTAGEM KIDS	200		

**ALIMENTOS ESPECIAIS POR DEMANDA JUDICIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
20	APTAMIL 3 – Lata 400g	96		
21	ENSURE PÓ – Lata 400g (sabor será definido de acordo com o empenho).	48		



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

22	FARINHA LÁCTEA – Lata 400g	96		
23	FORTINI – Lata 400g	72		
24	MUCILON MULTICEREAIS – Lata 400g	96		
25	NESTON – Lata 400g	96		
26	PEDIASURE – Lata 400g	72		
27	SUSTAGEM – Lata 400g (sabor será definido de acordo com o empenho)	48		

**1-DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA**

O prazo de vigência do registro de preços será de 10 (dez) meses e começará a contar da assinatura da ata.

A entrega dos insumos será feita pela Empresa vencedora no Almoarifado da Saúde/Centro de Abastecimento Farmacêutico, situado à Rua Aladyr Rodrigues Costa, 77, Jardim Ornellas, Bom Jardim/RJ, conforme determinação do Farmacêutico, no horário compreendido entre 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Os insumos devem ser entregues acompanhados de documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal.

O prazo de fornecimento dos insumos será de 15 (quinze) dias, no máximo, começará a fluir a partir da data emissão da nota de empenho pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo prorrogável por igual período desde que devidamente justificado por escrito, após a solicitação do setor responsável, acompanhado da devida documentação fiscal. Havendo a ocorrência do descumprimento desse quesito, serão tomadas as medidas jurídicas cabíveis.

Os insumos devem ser entregues nas especificações e quantidades requeridas na nota de empenho e/ou conforme descrito no Termo Referência.

Os preços devem estar descritos em documento fiscal e especificado por preço unitário e total, conforme descrito na nota de empenho.

Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do presente documento e da proposta, e definitivamente após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas, e sua conseqüente aceitação, se dará até 04 (quatro) dias úteis do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

O prazo de validade dos insumos no momento da entrega dever ser no mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O Cálculo a ser considerado será: % Validade =  $A/B * 100$ ; onde: A = Cálculo da quantidade de dias obtido da diferença entre a data de entrega dos insumos na central de abastecimento farmacêutico municipal e a data de vencimento do insumo. B = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de fabricação do insumo e sua data de vencimento.

Todos os insumos, nacionais ou importados, devem ter, constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no Termo Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da Empresa Vencedora.

A Empresa Vencedora, quando da entrega, deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, assinatura e a matrícula do servidor responsável pelo recebimento.

Devem constar na documentação fiscal a quantidade do produto entregue, o lote e validade correspondente ao insumo.

## **2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **2.1- DA EMPRESA CONTRATADA.**

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 e de todas as outras referentes à criação e manutenção de Sistema de registro de Preços e, ainda do fornecimento de peças e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- b) Fornecer os insumos no local indicado neste Termo Referência;
- c) Promover por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega de objeto deste Termo Referência;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

- d) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

## **2.2- DA CONTRATANTE**

- 2.2.1- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 2.2.2- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 2.2.3- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.4- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital;
- 2.2.5- Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital;
- 2.2.6- Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença do funcionário da Secretaria Municipal de Saúde.

## **4-DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela Empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, (caso o Município já tenha regulamentado a mesma), em até 30 (trinta) dias após a entrega dos insumos, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art.55, inc. XIII da Lei 8.666/93.

- a- Certidão de Regularidade com INSS;
- b- Certidão de Regularidade com FGTS;
- c- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- e- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- f- Prova da inexistência de débitos trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Lei 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

A nota fiscal deverá chegar para a Chefe do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente atestada pelo fiscalizador do Contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

Após a atestação das Notas Fiscais, a Chefe do Almoxarifado terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para sua verificação, observada a ordem cronológica de chegada de títulos, prazo este contado quando da entrada da referida nota no Setor competente.

O pagamento será realizado com o integral cumprimento da entrega do insumo constante da nota de empenho emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada após as conferências da Coordenadora do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à Contratante, inclusive multa.

Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes pela entrega dos insumos ora contratados, sujeitar-se-á a CONTRATANTE aos reajustes de acordo com os índices de correção monetária oficiais.

Havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

Fica vedado à Contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

#### **6- RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)**

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos do exercício de 2016.

#### **7- DA REPACTUAÇÃO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III)**

Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, considerando o prazo de duração do contrato igual ou inferior a 12 meses, aplicando-se, no que couber, as Leis nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, e 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, apenas em situações que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos moldes da alínea “d” do inciso I, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, baseado no interesse público, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caso julgue necessário e em consonância com a legislação vigente, os reajustes tomarão como base os índices do IGP-M

**8- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII)**

8.1- Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar os documentos exigidos neste Edital ou apresentar documentação falsa, ensejará o retardamento da execução do objeto do certame. O mesmo ocorre se não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. A sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

8.2- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim - RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos

8.3- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.4- As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.5- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

8.6- As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- g) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

- h) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- i) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

8.7- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- e) pelo atraso na entrega dos materiais: multa de 2 % do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os materiais deveriam ter sido entregues, limitada a 20% do valor do contrato.
- f) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa 5% do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso no fornecimento por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

8.8- As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

8.9- Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o material entregue, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

8.10- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

8.11- Para as penalidades previstas nos subitens 9.1 ao 9.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

8.12- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

8.13- Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) inexecução total ou parcial do contrato;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

**9- RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

**9.1-** A parte CONTRATANTE, em conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá denunciar o contrato ou rescindi-lo, para o que deverá notificar, por escrito, a outra parte de sua deliberação com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando subentendido que nenhum vínculo subsistirá em decorrência deste contrato.

**9.2-** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

**10- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

### **11- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **12- DURAÇÃO**

O prazo de vigência do registro de preços será de 10 (dez) meses e começará a contar da assinatura da ata.

### **13- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente no Termo Referência caberão ao Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

A conformidade do objeto, a ser adquirido deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

Serão impugnados pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo Referência e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassem a competência do Secretário Municipal de Saúde deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

### **14- DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar os documentos exigidos neste Edital ou apresentar documentação falsa, ensejará o retardamento da execução do objeto do certame. O mesmo ocorre se não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo,



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. A sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim - RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos

**15- DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)**

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contatos da assinatura do presente Contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

**16- CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**17- FORO (ART. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, XX de XXXX de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

*PREGOEIRA*

CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/16  
ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes e/ou Impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

**Observações:**

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.**
- 2- Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016  
ANEXO V  
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

Ao  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 3º andar  
Centro-Bom Jardim – RJ.

À Pregoeira

Pela presente, fica credenciado o SR. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da Célula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua....., para representar a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_, a ser realizada em \_\_\_\_\_

No endereço acima mencionado, às \_\_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal.  
Carimbo do CNPJ.

**OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário e firma reconhecida.  
Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;  
A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ASS. P/ FIRMA**

**NOME:**  
**CART. DE IDENTIDADE:**  
**CPF.:**  
**CARGO NA EMPRESA:**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_ Portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Comissão Permanente de licitações e Compras

EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº017/2016  
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(modelo)

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), sediada \_\_\_\_\_ ( endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ do Fundo Municipal de Saúde.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**OBS: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**

**Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Comissão Permanente de licitações e Compras**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.**

*ANEXO IX*

*DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº ....., instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.